

PUBLICADO DOC 27/04/2007

PARECER Nº 0588/2007 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 138/05**.

Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva (PR) visa alterar a redação do Artigo 10 da Lei nº 10.334 de 13 de julho de 1987 (Cria Áreas Especiais de Tráfego _ AET, fixa regras para sua implantação em diferentes áreas do Município; estabelece normas destinadas a estacionamento de veículos; altera e complementa dispositivos das Leis nº 8.266, de 20 de junho de 1975 e nº 8.881, de 29 de março de 1979), passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 10 – A aprovação dos projetos de edificações em que estejam previstos vagas de estacionamento em número igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) deverá ser precedida de fixação de diretrizes pela Secretaria Municipal de Transporte – SMT, relativas a:”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo da matéria para corrigir o equívoco contido no art. 1º da propositura, que faz menção à lei que se quer modificar (11.334 ao invés de 10.334), de forma incorreta e adequar a propositura às regras técnicas.

Foram realizadas duas audiências públicas onde os participantes posicionaram-se favoravelmente ao projeto de lei.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória, pois com o considerado aumento do número de veículos em circulação no Município e conseqüente aumento do volume do fluxo de tráfego na cidade, o estacionamento torna-se reduzido havendo necessidade de criar espaços, para estacionamento, assim, nada melhor que seguir a orientação do órgão especializado, ou seja, a Secretária Municipal de Transporte.

Favorável é o nosso parecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 26/04/2007.

Celso Jatene – Presidente

Mara Gabrilli – Relatora

Adolfo Quintas

Senival Moura

Donato

Goulart